

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA

Angélica Paier¹

Jussara Mota²

Uilliam Jungbluth³

Júlia Bagatini⁴

INTRODUÇÃO

A Obsolescência programada consiste no desenvolvimento ou fabricação de forma proposital de produtos que dentro de determinado período de tempo se torne obsoleto, ou seja, com problemas que impedem sua utilização e dessa forma forçam o consumidor a adquirir novo produto, uma versão mais moderna. Em outras palavras significa reduzir a vida útil de um produto para aumentar o consumo de versões mais recentes.

A obsolescência programada surgiu com a industrialização nos países capitalistas por volta da década de 1930. Pode-se dizer que faz parte de uma estratégia de mercado que não está preocupada com a questão ambiental, portanto, nem um pouco sustentável, levando em conta apenas o consumo intenso e constante, de forma que os produtos que satisfazem as necessidades daqueles que os compram parem de funcionar em um curto espaço de tempo, sendo necessária sua substituição por outros produtos mais modernos.

METODOLOGIA

O estudo baseia-se na pesquisa bibliográfica voltada as relações de consumo, mais especificamente, ao incentivo ao consumo constante por meio de estratégias de mercado. Baseiam-se em obras literárias relacionadas ao tema, além de artigos

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito pela FAI Faculdades Angélica C. S. Paier. E-mail: angelicapaiar@hotmail.com.

² Acadêmica do Curso de Graduação em Direito pela FAI Faculdades Jussara L. Mota. E-mail: jussaramotta@ymail.com.

³ Acadêmico do Curso de Graduação em Direito pela FAI Faculdades Uilliam R. Jungbluth. E-mail: uilliamjungbluth@gmail.com.

⁴ Mestre em Direito. Professora da FAI Faculdades e Advogada. E-mail: juliabagatini@bol.com.br

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

científicos, tendo em vista a pouca referência ao tema nas obras disponibilizadas.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na execução do trabalho proposto foi possível diagnosticar que a obsolescência programada está presente em nosso dia-a-dia bem mais do que imaginamos, ou seja, estamos consumindo na grande maioria das vezes influenciado por essa estratégia de mercado.

Praticamente tudo aquilo que nos rodeia foi planejado para ter determinado período de tempo de vida útil e após esse período nos vimos obrigados a adquirir novo produto e dessa vez em uma versão mais moderna que já está disponível no mercado. Essa nova versão do produto nos promete uma gama de novas tecnologias e funções, mas percebemos que nem sempre essas promessas são verdadeiras, pois são constantes as reclamações de consumidores que alegam terem sido “iludidos” com qualidades que os produtos não comportam, dentre eles à inexistência da manutenção.

Na presente pesquisa foi possível diagnosticar a atuação do Estado com o intuito de reduzir abusos contra o consumidor. O Poder Judiciário aponta como prática abusiva a obsolescência programada, no Brasil aplicam-se aos casos identificados o Código de Defesa do Consumidor.

É possível acompanhar as recentes decisões dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Superior Tribunal de Justiça que vêm caracterizando a obsolescência programada como quebra da boa-fé objetiva que deve estar presente em todas as relações contratuais, principalmente as consumeristas.

Existem, inclusive, decisões que vêm estendendo a responsabilidade do fabricante do bem, para período posterior ao da garantia contratual, levando-se em conta o que se pode esperar da vida útil daquele produto.

Deve-se ressaltar que a publicidade é uma ferramenta fundamental da obsolescência programada, pois por meio dela ocorre a divulgação e conseqüentemente o incentivo ao consumo. Segundo Cavalieri Filho (2010, p. 123), a publicidade é uma

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

poderosa força sobre o consumidor, cria necessidades de consumo, atua no inconsciente e tornar determinados produtos necessários à vida do consumidor.

CONCLUSÃO

Com base nos estudos feitos é notória a importância de uma maior atuação do Estado, regendo e criando políticas públicas que asseguram a preservação ambiental, além de buscar mudar os padrões de consumo, impondo uma fiscalização mais rígida, desta forma buscando evitar a obsolescência programada. Para isto, os consumidores devem ser melhores informados sobre seus direitos nas relações de consumo, visando um consumo sustentável. O trabalho realizado foi de grande valia, pois levaremos este aprendizado para o nosso dia-a-dia e também para futuras discussões a cerca do tema.

REFERÊNCIAS

CABRAL, Hildeliza Lacerda, RODRIGUES, Maria Madalena. **A Obsolescência Programada na perspectiva da prática abusiva e a tutela do consumidor**: Disponível em: http://www.lexmagister.com.br/doutrina_22860424_a_Obsolencia_Programada_na_perspectiva_da_pratica_abusiva_e_a_tutela_do_consumidor.aspx. Acesso em: 10 set. 2014.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de Direito do Consumidor**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PRINTES, Christian. **Um mal a ser combatido: a obsolescência programada**. 2012. Disponível em: <http://www.idec.org.br/em-acao/artigo/um-mal-a-ser-combatido-a-obsolencia-programada>. Acesso em: 09 set. 2014.

RIBAS, Douglas Jr. **A polêmica em torno da Obsolescência Programada**. 2014. <http://canaltech.com.br/coluna/gadgets/A-polemica-em-torno-da-obsolencia-programada>. Acesso em: 10 set. 2014.